#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

# INSTITUTO DE QUÍMICA

Edital do processo eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação em Química Presencial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com mandato de junho de 2021 a maio de 2023.

### 1. Inscrição dos Candidatos Requisitos

De acordo com o Artigo 61 e o Parágrafo 4° do Regimento Geral da UFRN, podem se candidatar às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador professores do quadro permanente da UFRN que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, e que ministrem ou tenham ministrado, há no máximo 4 semestres, disciplinas nos cursos de Química, respeitando-se o exposto no parágrafo 5° do mesmo artigo quanto à permissão de uma única recondução consecutiva.

#### I. Formalidade

As chapas formadas pelos candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador devem solicitar à Comissão Eleitoral sua inscrição no processo, através de requerimento simples, de forma remota através do e-mail fabricio.menezes@ufrn.br, no prazo estabelecido no edital eleitoral.

**II. Parágrafo único** – É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para cargos diferentes.

## III. Período

As inscrições estarão abertas no período de 01 a 07 de junho de 2021, onde as chapas interessadas deverão formular seus protocolos de forma remota através do email: <a href="mailto:fabricio.menezes@ufrn.br">fabricio.menezes@ufrn.br</a>.

# IV. Divulgação

A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado das mesmas.

§ 1° Fica permitida às chapas inscritas a campanha eleitoral, no período indicado no calendário eleitoral, resguardando-se a ordem, a ética e a não interferência nas atividades acadêmicas;

#### V. Vetos e impugnações de Inscrições

A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de até 24 horas, após tomar ciência da decisão da Comissão Eleitoral para recorrer, por escrito, e com fundamentação legal à Comissão Eleitoral na Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

Parágrafo Único: Em caso de recursos a Comissão Eleitoral terá igual prazo para emitir parecer.

#### 2. Eleição

## I. Eleitores

De acordo com o artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, o universo de eleitores será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Química Presencial e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando nos Cursos de Graduação em Química Presencial no período letivo do pleito.

§ 1° Estará impedido de votar o professor que não se encontre em efetivo exercício no Instituto, impedido de ser considerado para o coeficiente eleitoral, conforme estabelece o Art. 13, § 2° do Regimento Geral da UFRN.

### II. Seção Eleitoral

Uma vez que a votação será realizada *online*, os eleitores poderão votar em quaisquer locais que permitam acesso à internet munidos do endereço eletrônico do sistema de votação, no seguinte endereço:

https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/

## III. Fiscalização

Cada chapa inscrita poderá designar um fiscal, cujo nome deverá ser informado à Comissão, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas das eleições.

§ 1° O fiscal poderá acompanhar a simulação e os testes realizados no sistema de votação eletrônico disponíveis dois dias antes do período da eleição e disponibilizados pela comissão eleitoral.

## 3. Apuração

#### I. Início

Será iniciada imediatamente após o encerramento do pleito, pela Comissão Eleitoral, na Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

## II. Contabilização

Os votos dados aos candidatos serão contabilizados observando-se o Parágrafo 2º do Artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, que determina:

- § 1° Peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores.
- § 2° Para o voto dos alunos será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento).
- § 3° Será considerado voto em branco aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de

voto em branco

- § 4º Será considerado voto nulo aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de voto nulo.
- $\S$  5° Os votos em apurados serão aplicados para definir as médias N individuais das chapas de acordo com a equação:

$$N = 0.700 \ VPc/VPt + 0.300 \ VEc/VEt$$

onde VPc=voto de professor favorável à chapa, VPt=número total de professores votantes, VEc=voto de estudante favorável à chapa VEt=número total de estudantes votantes.

- § 6º Em caso de duas ou mais chapas, será considerada eleita àquela que obtiver a maior média N.
- § 7° Em caso de empate, será considerada eleita a chapa do candidato a Coordenador com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo ainda o empate, será declarada eleita aquela cujo candidato a Vice-Coordenador tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

## III. Divulgação

Imediatamente após a conclusão do trabalho de apuração serão publicados os resultados no mural ao lado da Secretaria do Instituto de Química.

## IV. Vetos e Impugnações dos Resultados

O resultado da apuração será publicado na página do Instituto de Química (www.quimica.ufrn.br).

Deverão ser apresentados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral através Secretaria do Instituto de Química da UFRN.

- § 1° A Comissão terá igual prazo para resposta.
- § 2° O requerente terá até 24 horas, após parecer da Comissão Eleitoral ao recurso, para recorrer ao Colegiado dos Cursos de Química Presencial.

## V. Disposições finais

- 1. 1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química Presencial em Segunda e última instância.
- 2. 2. A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração à Secretaria do Instituto de Química para apreciação pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química Presencial.
- 3. 3. A Comissão Eleitoral será extinta 48 horas após a divulgação dos resultados do Processo Eleitoral.

## **CALENDÁRIO**

Início das inscrições para os candidatos	01/06/2021
Término das inscrições para os candidatos	07/06/2021
Homologação dos resultados das inscrições	08/06/2021
Publicação dos resultados das inscrições	08/06/2021
Início das eleições (a partir das 8 horas)	10/06/2021
Término das eleições (às 17 horas)	10/06/2021
Apuração e contabilização dos votos (a partir das 17 horas)	10/06/2021
Divulgação dos resultados (logo após apuração)	10/06/2021

EDITAL Nº 875/2021 - IQ-UFRN (12.88)

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 10:48)

FABRICIO GAVA MENEZES PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR IQ-UFRN (12.88) Matrícula: 1803692

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 10:53)

EDGAR PERIN MORAES PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR IQ-UFRN (12.88) Matrícula: 1913849

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 10:46)

MARCELO HENRIQUE AIRES DA COSTA E SILVA DISCENTE Matrícula: 20160000704

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 10:44 ) ELEDIR VITOR SOBRINHO DIRETOR - TITULAR IQ-UFRN (12.88) Matrícula: 2302898

> ELEDIR VITOR SOBRINHO Autenticado Digitalmente